



MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 21.314.559/0001-66

NIRE 35.300.472.101

FATO RELEVANTE INCORPORAÇÃO DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

Em atendimento ao artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), à Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e ao art. 3º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, a administração da Movida Participações S.A. ("Companhia") vem a público informar que, em reunião realizada na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou os termos e condições da proposta de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral Movida Gestão e Terceirização de Frotas S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 311, sala 01, CEP 08745-140, Vila Cintra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.117.559/0001-00, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 3530048102-0 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ("Movida GTF"), com a conseqüente extinção da Movida GTF ("Incorporação").

A Companhia possui como objeto social a participação em outras sociedades que atuem no mercado de (a) locação de veículos; (b) prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e (c) comercialização de veículos seminovos. A Movida GTF, por outro lado, possui como objeto social (i) a locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos com ou sem condutor (ii) a prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva), (iii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionistas, e (iv) a intermediação de negócios.

A Incorporação busca simplificar a estrutura organizacional do grupo econômico do qual participam a Companhia e a Movida GTF, reduzindo os custos administrativos e otimizando suas estruturas para racionalização e simplificação operacional.

Dado que a Movida GTF é subsidiária integral da Companhia:

- a) a Incorporação não ensejará aumento de capital da Companhia, tampouco emissão de novas ações da Companhia, não havendo que se falar em relação de substituição, diluição dos atuais acionistas da Companhia ou direito de recesso;
- b) a Incorporação não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais a Companhia já está exposta, uma vez que representará,

essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na Movida GTF;

- c) os efeitos da Incorporação observam o disposto no artigo 10, *caput*, da Instrução CVM nº 565/15 ("ICVM 565"), não sendo aplicáveis os requisitos previstos no Capítulo III da ICVM 565; e
- d) a Companhia solicitou à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") o reconhecimento da inexigibilidade, no caso da Incorporação, da apresentação de laudos de patrimônio líquido a preços mercado para fins da comparação prevista no artigo 264 da Lei das S.A. Tal pedido está atualmente sob análise da CVM, e a Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desfecho de tal pedido.

Além da aprovação pelos acionistas da Companhia e da Movida GTF, nos termos do art. 231 da Lei das S.A., em assembleias gerais a serem oportunamente convocadas e realizadas, a Incorporação está sujeita à aprovação dos detentores das debêntures emitidas pela Movida GTF nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da JSL Locações S.A. (antiga denominação social da Movida GTF), celebrada em 14 de setembro de 2015 entre Movida GTF, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, JSL S.A., Movida Locação de Veículos S.A. e a Companhia.

Com exceção das aprovações pelos acionistas da Companhia e da Movida GTF, e pelos debenturistas da Movida GTF mencionadas acima, nenhuma outra aprovação, incluindo de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, será necessária para implementação da Incorporação.

A Companhia estima que o valor de custos e despesas para efetivação da Incorporação será de aproximadamente de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2018.

Edmar Prado Lopes Neto
Diretor de Relações com Investidores